



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
 Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
 Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
 Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
 Secretário Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves
 Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira
 Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
 Vice-Presidente – Fabio Franco
 1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
 2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
 Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
 Vereador – Douglas de Almeida Machado
 Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
 Vereadora – Cléia Lemes Corrêa
 Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E ATENDENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROCHEDO/MS.

EDITAL DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

A comissão encarregada da realização do processo de seleção e cadastro de reserva de professores e atendentes da Rede Municipal de Ensino de Rochedo/MS, nomeada pela Portaria 012/2026 de 07 de janeiro de 2026, apreciou os títulos dos (as) candidatos (as) inscritos (as) e torna público a classificação.

Relação dos Candidatos Inscritos por Classificação

Cláudia Alves Garcia - Inscrição nº 68 – 95 pontos
 Cleia Ferreira de Lima - Inscrição nº 45 – 95 pontos
 Elizangela Leopici Arantes - Inscrição nº 48 – 95 pontos
 Francisco de Souza Pires Neto - Inscrição nº 37 – 95 pontos
 Sebastiana Fátima Rodrigues de Almeida - Inscrição nº 11 – 90 pontos
 Eucenir Silva Durães - Inscrição nº 40 – 89 pontos
 Laís Meirelles da Silva - Inscrição nº 65 – 89 pontos
 Handrielly de Oliveira Ferreira de Souza - Inscrição nº 33 – 85 pontos
 Juliana Ferreira Cintra Vicentini - Inscrição nº 42 – 85 pontos
 Lucilene Alves da Silva Andrade - Inscrição nº 28 – 85 pontos

Gislaine dos Santos Ramos - Inscrição nº 21 – 78 pontos
Juliana Aparecida dos Santos - Inscrição nº 39 – 76 pontos
Roseli Rodrigues dos Santos - Inscrição nº 22 – 75 pontos
Elizama de Almeida Braga - Inscrição nº 19 – 75 pontos
Jaqueleine Lima dos Santos - Inscrição nº 56 – 75 pontos
Lilian Leni Guimarães Alves - Inscrição nº 63 – 73 pontos
Edmar Ferreira dos Santos - Inscrição nº 01 – 70 pontos
Joelma Medina de Rezende - Inscrição nº 72 – 70 pontos
Priscila Raquel de Sousa Clemente - Inscrição nº 58 – 70 pontos
Leidiane Rodrigues da Silva - Inscrição nº 31 – 69 pontos
Rosemery Martins de Rezende Neto - Inscrição nº 81 – 69 pontos
Marirose Ponciano Figueiredo - Inscrição nº 24 – 67 Pontos
Ivonete Maria dos Santos - Inscrição nº 67 – 67 pontos
Camila Alonso Nascimento - Inscrição nº 25 – 66 pontos
Reginaldo Cremm - Inscrição nº 49 – 65 pontos
Mariluce Oliveira Farias - Inscrição nº 47 – 65 pontos
Lindinéia Oliveira Cordeiro Gomes – Inscrição nº 83 – 65 pontos
Geovani Aparecido Fernandes Vilela - Inscrição nº 61 – 65 pontos
Aparecida dos Santos Reis - Inscrição nº 75 – 65 pontos
Rosana da Silva Beltran Teodoro - Inscrição nº 16 – 64 pontos
Rosangela Ribeiro Rodrigues - Inscrição nº 27 – 63 pontos
Eliane Vieira Ribeiro - Inscrição nº 13 – 60 pontos
Natalia Teles Duarte dos Santos - Inscrição nº 05 – 59 pontos
Nadoli Rodrigues Ratier - Inscrição nº 44 – 58 pontos
Melina Roza Albuquerque - Inscrição nº 53 – 57 pontos
Izamara da Silva Mariano - Inscrição nº 12- 57 pontos
Jessica Rafaela Bispo Alves Dias - Inscrição nº 64 – 55 pontos
Marcela Pinheiro da Silva – Inscrição nº 85 – 55 pontos
Silvana Aparecida Eduardo - Inscrição nº 51 - 55 pontos
Leomarina Leite Arantes - Inscrição nº 80 – 54 pontos

Elismar Leopici Arantes - Inscrição nº 34 – 53 pontos
Gislaine Nunes Machado Queiroz - Inscrição nº 36 – 53 pontos
Cresler Pereira Jaime - Inscrição nº 26 – 53 pontos
Vivian de Oliveira Nogueira - Inscrição nº 30 – 51 pontos
Paula Crystina Martins da Fonseca - Inscrição nº 08 – 51 pontos
Patricia Martins Ferreira - Inscrição nº 10 – 51 pontos
Joana Teixeira da Silva Alves - Inscrição nº 76 – 51 pontos
Ramona Pereira Alves - Inscrição nº 17 – 49 pontos
Olydimara Rosa de Oliveira - Inscrição nº 15 – 48 pontos
Vania Alice Ortega Bernardo - Inscrição nº 55 – 46 pontos
Neuraci Faustina de Oliveira - Inscrição nº 02 – 46 pontos
Clecy Rosa de Souza - Inscrição nº 03 – 45 pontos
Maria Estelita Silva Moura - Inscrição nº 20 – 45 pontos
Brenda Messias dos Santos - Inscrição nº 14 – 45 pontos
Djane Alves Gomes - Inscrição nº 57 – 45 pontos
Ana Carla da Silva Nogueira - Inscrição nº 14 – 43 pontos
Rozana Martins da Silva dos Santos - Inscrição nº 82 – 42 pontos
Lourine Porfirio da Silva - Inscrição nº 04 – 42 pontos
Pamella Ferreira da Silva - Inscrição nº 09 – 41 pontos
Eva Raveny Rodrigues Teles - Inscrição nº 35 – 41 pontos
Yara Barbura Arantes - Inscrição nº 18 – 40 pontos
Leonardo Nicholas da Silva Alves - Inscrição nº 69 – 38 pontos
Luiz Felipe Nonato Ribeiro Rezende - Inscrição nº 78 – 36 pontos
Dayane José da Silva - Inscrição nº 32 – 35 pontos
Beatriz Martins Figueiredo - Inscrição nº 43 – 35 pontos
Ana Cassia Viana de Siqueira - Inscrição nº 71 – 31 pontos
Barbara Ribeiro de Almeida - Inscrição nº 50 – 26 pontos
Michele Magalhães da Silva - Inscrição nº 41 – 25 pontos
Regina Maura Garcia - Inscrição nº 77 – 25 pontos
Katiane Mendes de Albuquerque - Inscrição nº 46 – 22 pontos

Beatriz Ribeiro Rodrigues - Inscrição nº 73 – 20 pontos
Michele Barros de Oliveira - Inscrição nº 79 – 20 pontos
Francine dos Santos Pereira - Inscrição nº 66 – 18 pontos
Danila Souza da Silva - Inscrição nº 74 – 15 pontos
Rosilene Queiroz Brito - Inscrição nº 23 – 10 pontos
Erenir Joana Alonso - Inscrição nº 52 – 10 pontos
Flavio Feitosa Chaves - Inscrição nº 38 – 10 pontos
Thiago dos Santos do Nascimento - Inscrição nº 70 – 10 pontos
Sara de Oliveira Nogueira - Inscrição nº 29 – 05 pontos
Eva Leida Rodrigues de Arantes - Inscrição nº 06 – 0 pontos
Yana Cristina Rodrigues da Silva - Inscrição nº 07 – 0 pontos
Rubens Vaz da Silva - Inscrição nº 59 – 0 pontos
Nicolas Custodio Morisco Vicentini - Inscrição nº 62 – 0 pontos
Pyetra Karoliny Vieira Santos - Inscrição nº 54 – 0 pontos

ATENDENTES TEMPORÁRIOS

João Gabriel Cardoso dos Reis - Inscrição nº 15 – 60 pontos
Maria Luiza Bezerra Lopes - Inscrição nº 27 – 60 pontos
Maria Fernanda do Nascimento Ozório - Inscrição nº 13 – 53 pontos
Jenyffer Ketrwyn Paredes de Oliveira - Inscrição nº 20 – 50 pontos
Polyanna Hoffmann de Carvalho - Inscrição nº 31 – 50 pontos
Fabiane Garcia Chaves Cremolich - Inscrição nº 32 – 46 pontos
Carolina da Silva Cardoso dos Anjos - Inscrição nº 01 – 45 pontos
Emily Galvão da Silva - Inscrição nº 10 – 42 pontos
Guilherme Felipe Teno Marques - Inscrição nº 22 – 40 pontos
Alessandra Carvalho da Silva - Inscrição nº 03 – 35 pontos
Ana Paula de Souza Clemente - Inscrição nº 09 – 35 pontos
Nerielia Rodrigues - Inscrição nº 02- 30 pontos
Penélope Aparecida de Souza - Inscrição nº 12 – 30 pontos

Alice Aparecida Mendes da Silva - Inscrição nº 08 – 29 pontos

Julia Gabrielly dos Santos Rezende - Inscrição nº 19 – 28 pontos

Faustina Rodrigues dos Santos - Inscrição nº 07 – 26 pontos

Ramona Ribeiro Almeida - Inscrição nº 06 – 26 pontos

Thalya Matias de Rezende – Inscrição nº 33 – 25 pontos

Bianca Laís Alves de Souza - Inscrição nº 05 – 25 pontos

Jessica Rezende – Inscrição nº 14 – 20 pontos

Laís Fernanda Jock Garcia - Inscrição nº 28 – 20 pontos

Cristina de Oliveira Filho - Inscrição nº 17 – 16 pontos

Laura Ramos Verão - Inscrição nº 26 – 15 pontos

Suellen Almeida Gabilan - Inscrição nº 16 – 15 pontos

Catarina Silva Mendes - Inscrição nº 25 – 15 pontos

Andressa Ribeiro Pereira - Inscrição nº 18 – 10 pontos

Julia Gil Balduino - Inscrição nº 04 – 10 pontos

Rosilene da Silva Morel - Inscrição nº 35 – 10 pontos

Wynne Kate Felipe - Inscrição nº 29 – 10 pontos

Jessica Caroline de Souza Figueiredo - Inscrição nº 23 – 0 pontos

Aline Rodrigues Ribeiro - Inscrição nº 24 – 0 pontos

Luana Souza da Silva - Inscrição nº 21 – 0 pontos

Rebeca Graça Taveira - Inscrição nº 34 – 0 pontos

Izabel Aparecida Martins Figueiredo Alem - Inscrição nº 36 – 0 pontos

Izabelli Cristhini Borges Corrêa - Inscrição nº 11 – 0 pontos

Bianca de Figueiredo Mariano - Inscrição nº 30 – 0 pontos

Rochedo, 27 de janeiro de 2026

Fatima Aparecida de Freitas
Presidente da Comissão

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 001/2026
PROCESSO N° 004/2026**

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025 e alterada pelo Decreto nº 071, com base no Art. 75, *caput*, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em conformidade com os termos do Decreto Municipal n.º 027/2023, torna público aos interessados que estará realizando o recebimento das Propostas de Preço, até o dia **02 de fevereiro de 2026** às 12h00min na sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Rochedo, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026**, Tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE MÍDIA DIGITAL INSTITUCIONAL, INCLUINDO CONCEPÇÃO, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ARQUIVOS NO SITE DE NOTÍCIAS, ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS.**

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitação, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, podendo ser solicitado também pelo e-mail licitacaorochedo.dispensa@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3289 1122, ou no setor de Licitações das 08h às 12h.

Rochedo (MS), 27 de janeiro de 2026.

Beatrix Tavares Poussan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Rochedo/MS

DECRETO N. 010/2026

Rochedo, MS, 27 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre o Calendário Escolar 2026.”

O Prefeito Municipal de Rochedo, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são de competência, e considerando o disposto na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei n. 1.017/01 de 09 de janeiro de 2001 que aprova o Plano Municipal de Educação, na Lei n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e na Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014, e demais normas e legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Rochedo, estado de Mato Grosso do Sul, **RESOLVE:**

Art. 1º Dispor sobre a organização e aprovação do Calendário Escolar para o exercício do ano de 2026, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rochedo/MS.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

Art. 3º O ano escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rochedo/MS terá a duração de 223 dias letivos, o qual compreenderá:

I - 2 de fevereiro - início do ano escolar, apresentação e lotação dos professores;

II - 200 (duzentos) dias letivos com a seguinte disposição:

a) 3 de fevereiro início do ano letivo;

b) 9 de fevereiro início das aulas;

c) 9 de dezembro término do ano letivo.

III - 17 a 31 de julho - recesso escolar;

IV – 10 e 11; 14 a 16 de dezembro - exames finais;

V - 17 de dezembro - Conselho de Classe Final;

VI - 18 de dezembro - término do ano escolar.

Art. 4º O ano letivo 2026, nas unidades escolares, terá a duração de 200 (duzentos) dias, dos quais 10% (dez por cento) serão operacionalizadas por Atividade Pedagógica Complementar (APC), sendo:

I - 10 (dez) dias para a Jornada Formativa (JF), sendo 4 (quatro) dias no 1º (primeiro) bimestre, 1 (um) dia no segundo bimestre, 4 (quatro) dias no terceiro bimestre, 1 (um) dia no quarto bimestre.

II - 5 (cinco) dias destinados ao Conselho de Classe (CC), sendo 1 (um) no 1º, 2º e 3º bimestres e 2 (dois) no 4º bimestre;

III - 3 (três) dias de emenda de feriado.

Art. 5º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e efetiva presença do professor, e operacionalizados por meio de Atividade Pedagógica Complementar (APC), assim como os dias destinados à Família & Escola.

Art. 6º A Jornada Formativa prevista no inciso I constitui-se uma ação voltada à valorização e ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares, contribuindo para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 7º As reuniões pedagógicas semanais ou quinzenais com o coordenador pedagógico, durante o período destinado à hora atividade do professor, tem como objetivo promover um momento de análise conjunta para avaliar os dados parciais do rendimento individual e coletivo, identificando os que se encontram com baixo

rendimento, e definir as intervenções pedagógicas necessárias para a recuperação das aprendizagens e à melhoria dos resultados, a serem desenvolvidas antes do encerramento do bimestre.

Art. 8º As avaliações bimestrais previstas no calendário escolar, constituem-se em instrumento diagnóstico formativo e somativo, destinadas a identificar o nível de aprendizagem dos estudantes, subsidiar intervenções pedagógicas, organizar o processo de recuperação e a melhoria do rendimento escolar, de modo a garantir a continuidade pedagógica do processo avaliativo.

Art. 9º O Conselho de Classe deverá ser realizado com vistas a redimensionar pedagogicamente o trabalho docente com objetivo de efetivar a aprendizagem dos estudantes.

§ 1º O professor que possui aulas em outra unidade escolar, deverá intercalar sua participação entre elas e, deverá, previamente repassar à Coordenação Pedagógica as informações pertinentes sobre o desempenho e a aprendizagem dos estudantes sob sua responsabilidade, para subsidiar a análise do conselho e apresentar declaração de freqüência emitida pela outra unidade escolar.

§ 2º O Conselho de Classe deverá ser organizado por turmas individuais dos anos iniciais e finais do ensino fundamental.

§ 3º A ausência do professor ao Conselho de Classe, sem justificativa relacionada ao exercício de outra atividade docente será considerado falta, uma vez que configura dia letivo e operacionalizado por meio de APC, para que o professor participe da reunião.

§ 4º Os professores de apoio aos estudantes da Educação Especial, também devem participar do Conselho de Classe.

Art.10 Serão destinados à Família e Escola 04 (quatro) dias letivos, sendo 3 (três) dias de livre escolha da unidade escolar e 1 (um) dia em outubro, obrigatoriamente destinado à culminância das atividades desenvolvidas durante a Mostra Cultural, em conformidade com a Lei n. 14.988, de 25 de setembro de 2024.

§ 1º A unidade escolar poderá optar por realizar a Família e Escola de segunda-feira a sábado em horário que for mais conveniente para a comunidade escolar.

§ 2º Para efetivação do disposto no §2º desse artigo, a Família e Escola deverá contar com a presença de professores e alunos.

§ 3º O disposto no caput será operacionalizado com frequência exigível, dos professores e alunos, com registros em Diário de Classe on-line da denominação da atividade a ser desenvolvida.

§ 4º As unidades escolares poderão dispor desses dias letivos para realizar:

- I - Reunião de Pais;
- II - Festividades (Festa Junina/Julinha, Festa da Primavera e/ou outra data comemorativa).

§ 5º As atividades deverão constar no Diário de Classe on line, com registro de freqüência dos estudantes.

Art. 11 Os 200 (duzentos) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente.

- I - 1º Bimestre: 3/2/2026 a 30/4/2026 - 58 dias;
- II - 2º Bimestre: 4/5/2026 a 16/7/2026 - 53 dias;
- III - 3º Bimestre: 3/8/2026 a 1/10/2026 - 43 dias;
- IV - 4º Bimestre: 2/10/2026 a 9/12/2026 - 46 dias.

CAPÍTULO II DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR

Art. 12. A Atividade Pedagógica Complementar consiste em atividades escolares, vinculadas às habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação, previamente planejada e elaborada pelo docente, para ser ofertada ao estudante para realização fora do ambiente escolar.

Art. 13. A APC será utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em legislação.

Art.14. O registro da APC no diário de classe on-line deverá seguir as seguintes orientações:

- I - nos dias em que a APC for proposta, o professor deverá registrar com um tracejado no campo de frequência apenas os estudantes que comprovarem a realização obrigatória da APC;
- II - caso o estudante não apresente a APC, o professor deverá registrar a ausência no diário de classe online;
- III - a apresentação da APC será avaliada pelo professor e comporá o rendimento escolar do estudante, integrando sua nota;

IV - para assegurar a uniformidade, o valor atribuído à APC deve ser definido coletivamente em reunião lavrada em ata com professores e padronizado na unidade escolar para todos os componentes/unidades curriculares, conforme a etapa de ensino cursada pelo estudante, na qual precisará constar as assinaturas da Direção Escolar, da Coordenação Pedagógica SEMED, a Coordenação pedagógica das unidades escolares e do Corpo Docente.

Art. 15. O uso da APC, além das situações previstas no art. 3º, poderá ser autorizada em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de interesse público.

§ 1º É vedada a aplicação de APC pela unidade escolar, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º desse artigo implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 16. Para os dias destinados à Jornada Formativa, no início do 1º semestre, as APCs deverão ser ofertadas aos estudantes nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

Art. 17. A APC obedecerá a um Plano de Ação elaborado pelo docente e pelo Coordenador Pedagógico, e dele deverá constar:

- I - data da execução;
- II - competências e habilidades e/ou conteúdos das atividades a serem trabalhadas;
- III - atividades a serem trabalhadas;
- IV - estratégias que visem o controle da devolução das referidas atividades;
- V - avaliação e replanejamento.

Art. 18. Para a oferta da APC, nas situações previstas no art. 11, devem ser respeitadas as seguintes orientações:

I - o docente deverá planejar as aulas conforme o período estabelecido para a utilização dessa estratégia pedagógica;

II - as aulas planejadas deverão estar em consonância com os documentos curriculares emanados pela Secretaria Municipal de Educação;

III - obedecer ao horário e dia da semana preestabelecida pela unidade escolar, previstos na organização curricular;

IV - o planejamento das aulas deverá ser aprovado pela Coordenação Pedagógica.

Art. 19. A elaboração, a aplicação e a correção da APC serão atribuições do docente, conforme o dia da semana em que ocorrer.

Art. 20. Nos dias destinados à APC, a unidade escolar deverá ter o comprovante da entrega e da devolução das atividades ofertadas, para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico, para conhecimento e arquivamento.

Art. 21. Os procedimentos adotados para a aplicação da APC deverão ser comunicados ao estudante, se maior de idade, pai/mãe ou responsável, se menor de idade, evidenciando a importância do seu cumprimento na integralidade.

Art. 22. Não será permitida reposição de aulas com APC.

Art. 23. Todos os procedimentos relativos ao planejamento e à aplicação da APC deverão ser criteriosamente acompanhados pela Coordenação Pedagógica.

CAPÍTULO III DO PROGRAMA FORMATIVO

Art. 24. As Jornadas Formativas previstas no calendário escolar deverão ocorrer com observância das orientações e propostas por um técnico da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), tendo como pauta: Revisão de Projeto Político Pedagógico da Escola, estudo do Regimento Escolar, elaboração de Projetos de Leitura e Letramento, Palestra sobre Planejamentos, Educação Especial, Programa MS Alfabetiza, Programa Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (RENALFA)e outros de interesse da comunidade escolar que serão de responsabilidade da Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares.

Art. 25. As formações deverão ocorrer nos dias previstos no calendário escolar com a presença de todos os docentes / ou servidores.

Parágrafo Único – Na ausência do docente nos dias de Formações previstas no Calendário Escolar, a direção escolar deverá adotar medidas necessárias para o desconto na folha de pagamento do servidor, pois são dias letivos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Para o cumprimento deste decreto, a unidade escolar deverá efetuar a avaliação Institucional Interna (AII).

Parágrafo único. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da unidade escolar, sem prejuízo à carga horária do estudante.

Art. 27. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo deste decreto ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, mediante leitura criteriosa, no 1º (primeiro) dia do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 28. Os docentes da Rede Municipal de Ensino de Rochedo/MS deverão cumprir semanalmente: 02 (dois) PLs junto à Coordenação Pedagógica para orientações pedagógicas 04 (quatro) na escola.

Art. 29. Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema de Gestão de Dados Escolares (BDSGE) nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º Os professores da Rede Municipal de Ensino de Rochedo/MS devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar aprovado para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe on-line, à exceção da frequência, que é diária.

Art. 30. Nos dias letivos referentes às emendas/não letivo, a unidade escolar deverá permanecer fechada ao público.

§ 1º É imprescindível que a comunidade escolar seja previamente informada sobre o fechamento.

§ 2º A comunicação antecipada pode ser realizada por meio de avisos impressos, e-mails, mensagens digitais ou outros canais eficazes de comunicação utilizados pela unidade escolar.

Art. 31. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rochedo/MS.

Art. 32. O descumprimento do disposto neste Decreto implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 33. As unidades escolares poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos, devidamente autorizados pelo setor competente da SEMED.

Art. 34. O ano letivo será encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na Matriz Curricular e no Calendário Escolar, respectivamente.

Art. 35. A Direção Escolar deverá registrar falta e informar, ao setor responsável, para as providências cabíveis quando da ausência do docente nos dias letivos previstos em Calendário Escolar aprovado.

Art. 36. O presente Decreto passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rochedo/MS.

Art. 37. O descumprimento do disposto neste Decreto implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Rochedo/MS.

Art. 39. Fica revogado o Decreto n. 01/2025 de 21 de janeiro de 2025, a contar de 31 de janeiro de 2026.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município de Rochedo/MS.

Arino Jorge Fernandes de Almeida

Prefeito Municipal



CALENDÁRIO ESCOLAR -2026

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

FÉRIAS ESCOLARES

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 IAE	3 IAL IB JF	4 JF	5 JF	6 JF	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16 NL	17 NL	18 NL	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28 F&E

2- (IAE) Início do Ano Escolar
3- (IAL) Início do ano letivo e (IB) inicio do bimestre
3 a 6 - Jornada Formativa - Letivo com APC
16 a 18 - (NL) Não Letivo - Carnaval e Cinzas
28- Sábado Letivo - Família e Escola
17 dias letivos

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

22 dias letivos

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 NL	3 NL	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16 AB	17 AB	18
19	20 EM	21 FN	22 AB	23 AS	24 AB	25
26	27	28	29	30 CC	31 TB	

2 e 3- Não Letivo
21- Tiradentes
16, 17, 22 A 24 - Avaliações bimestrais
20 - Emenda de feriado com APC
30- Conselho de Classe e Término de bimestre
19 dias letivos

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4 IB JF	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1º- Dia Mundial do Trabalho / 4- Início de bimestre e jornada formativa/ Letivo com APC 20 dias letivos

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4 PF	5 NL	6	
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20 F&E
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

4- Ponto facultativo- Corpus Christi
5- Não letivo
20 - Sábado Letivo: Família E Escola
21 dias letivos

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4 FJ
5	6 AB	7 AB	8 AB	9 AB	10 AB	11
12	13	14	15	16 CC TB	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

4- Festa Julina 6 a 10 - Avaliações bimestrais
16- Conselho de Classe e Término do bimestre - APC
17 a 31 - Recesso - 12 dias letivos

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 IB	4 JF	5 JF	6 JF	7 JF	8
9	10 AII	11	12	13	14	15 F&E
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

3- Início de bimestre 4 a 7- JF -Jornada Formativa - Letivo com APC
10 - Início da Avaliação Institucional Interna
15- Sábado Letivo: Família e Escola - 22 dias letivos

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14 AB	15 AB	16 AB	17 AB	18 AB	19
20	21	22	23	24	25 DDI	26
27	28	29	30			

7 - Feriado Nacional - Independência do Brasil

14 a 18 - Avaliações bimestrais

25 - Dia "D" da Indústria

21 dias letivos

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 CC	2 IB JF	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12 EM	13 ADSP	14 NL	15 FE	16 EM	17
18	19	20	21	22	23	24 F&E
25	26	27	28	29	30 TAII	31

1- Conselho de Classe - Letivo com APC
2- Início de Bimestre e Jornada Formativa - Letivo com APC
12- Feriado Nacional
13 e 16 - Emenda de feriado - Letivo com APC
14 - Não letivo (anteposição do dia do servidor público)
15 - feriado Estadual - Dia do Professor
24- Família e Escola - 30 - Término da Avaliação Institucional Interna.
20 dias letivos

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16 FN	17	18	19 AB	20 CN	21
22	23 FM	24 AB	25 AB	26 AB	27 AB	28 F&E
29	30					

2- Feriado Nacional - Finados
15- Feriado Nacional: Proclamação da República
20 - Feriado Nacional: Dia nacional de Zumbi e da Consciência Negra.
23- Feriado Municipal
19/ 24 a 27 - Avaliações bimestrais
28 - Família e Escola
19 dias letivos

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7 CC	8 CC	9 TB	10 EF	11 EF	12
13	14 EF	15 EF	16 EF	17 CCF	18 TAE	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

7 e 8 - Conselho de Classe - Letivo com APC

10 a 16 - Exame final

17- Conselho de Classe Final

18- Término do Ano Escolar

20 a 31 - Recesso Escolar

7 dias letivos

Legenda:

Férias/Recesso Escolar

Feriado/Não Letivo

Dias Letivos

Exames Finais

Feriado Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO – MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



QUANTITATIVO DE DIAS BIMESTRAIS:

1º Bimestre: 3/2/2026 a 30/4/2026 - 58 dias

2º Bimestre: 4/5/2026 a 16/7/2026 - 53 dias

3º Bimestre: 3/8/2026 a 1º/10/2026 - 44 dias

4º Bimestre: 2/10/2026 a 9/12/2026 - 45 dias

Total de dias destinados aos Exames Finais -5

Dias destinado ao Conselho de Classe Final -1

Total de dias do Ano Escolar - 223

Início do Ano Escolar: 2/2/2026

Início do Ano Letivo: 3/2/2026

Início das aulas com estudante: 9/2/2026

Término do Ano Letivo: 9/12/2026

Término do Ano Escolar: 18/12/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRA PEREIRA FLORENTINO LEAL
Data: 09/01/2026 17:45:14-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>